



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00001

A Prefeitura Municipal de Paragominas através da Portaria nº. 011/2017 datada de 31 de Julho de 2017 e publicado em 03 de Agosto de 2017, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações, torna Público, a quem possa interessar que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, que o Pregoeiro deste órgão realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, cujo objeto encontra-se descrito na cláusula II deste edital.

ABERTURA DO CERTAME: 25 DE JANEIRO DE 2018.
HORÁRIO: 09:00

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – AV. DO CONTORNO, 1212, CENTRO, PARAGOMINAS-PA.

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA I: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO POR CÂMERAS, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE FIBRAS ÓPTICAS”**, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 São partes integrantes do presente Edital:

2.2.1 ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

2.2.2 ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS ITENS;

2.2.3 ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

2.2.4 ANEXO IV – METAS DE IMPLANTAÇÃO;

2.2.5 MINUTA DE CONTRATO;

2.2.6 PROTOCOLO DE RETIRADA E DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

2.2.7 TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

3.2 EXERCÍCIO: 2018.
3.2.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO.
3.2.2 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
3.2.3 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
3.2.4 FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;
- 4.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;
- 4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 4.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.
- 4.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços previstos neste Edital.
- 4.6 É vedada a contratação, pela empresa vencedora do certame, de servidor pertencente ao quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 4.7 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:**
- 4.7.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 4.7.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública do Estado do Pará e do Município de Paragominas;
- 4.7.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.7.4 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão.
- 4.7.5 Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes que na condição de majoritário ou minoritário.
- 4.7.6 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas, empregados públicos, nos termos do art. 9º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA V – DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).

- 5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;
- 5.2 Antes do início da sessão, na parte **EXTERIOR** dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO** junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos



que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:

5.3.1.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simples**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

5.3.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

5.3.1.3 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios ou diretores.

5.3.2 **Em caso de REPRESENTANTE:**

5.3.2.1 Além das cópias dos documentos mencionados no subitem 5.3.1.1 e 5.3.1.2, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.3.2.2 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante.

5.4 **DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:**

5.4.1 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

5.4.2 Declaração/Certidão de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.4.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.4.4 Declaração de Idoneidade;

5.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

5.6 As cópias simples dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.7 **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

5.7.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

5.7.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

5.7.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7.4 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as



empresas de pequeno porte deverão apresentar **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO** onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

6.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.3 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTE DIZERES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES

✓ **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00001**

✓ **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:**

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

6.2 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

7.2 A Proposta deverá conter planilha com a precificação discriminada de cada serviço a ser prestado, discriminando os valores unitários e globais, expressos em reais, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 A proposta deverá apresentar todas as características dos itens/serviços, de forma clara e precisa, indicando a conformidade com o objeto solicitado;

7.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

7.6 O prazo de validade: **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos itens em discordância com as características definidas no edital.

7.8 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

7.8.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com execução do objeto;

7.8.2 Que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda proposta que apresentar valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

7.8.3 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.8.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior.

CLÁUSULA VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VI do Edital);

8.3 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

8.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

CLÁUSULA IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**;

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **9.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

9.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70 % do valor orçado pela Administração);

9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global e o respectivo valor estimado para o objeto deste certame;

9.9 O (a) Pregoeiro (a) com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

9.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

9.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.13 Ocorrendo o item **“deserto”** a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

9.14 **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.15 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

9.16 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

10.2 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simplex**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

10.3.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

10.3.3 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios ou diretores;

10.3.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.3.5 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

10.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os materiais ou realizado os serviços com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

10.4.2 Apresentar registro do profissional habilitado com responsabilidade técnica no Conselho de Engenharia (CREA), que comprove as atividades:

10.4.2.1 O Responsável Técnico deverá constar no quadro da empresa;

10.4.2.2 A comprovação do vínculo empregatício do profissional técnico responsável, pertencente ao quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

a) Quando empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada;

b) Quando sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Quando diretor: Cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Quando profissional liberal: Contrato de prestação de serviços.

10.4.3 Certidão de registro da empresa no CREA:

10.4.5 Apresentar certificados NR10 e NR35 que comprovam habilitação de trabalhos em altura e manuseio com eletricidade.

10.4.6 Apresentar relatório com planejamento de pessoal relacionada às quantidades para atender a demanda das exigências do contrato;

10.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

10.5.2 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, **assinado, carimbado pelo contador Registrado pela Junta Comercial;**

10.5.3 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.5.4 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.5.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.4.3 Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.5.4.4 Sociedade simples registrada em cartório de pessoa jurídica:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica;

10.5.5 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.5.6 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

10.5.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa;

10.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

10.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS,

10.6.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.6.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

10.6.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

10.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

10.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

10.8.1 As licitantes deverão apresentar ainda a **declaração** de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93; (ORIGINAL);

10.8.2 **Declaração** que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores (ORIGINAL);

10.8.3 **Declaração** expressa que utilizará equipamentos e componentes com certificação de qualidade e aprovada pelos órgãos competentes, sendo-lhe imputada total responsabilidade



civil, administrativa e criminal em caso de uso de produtos e bens fora nas normatizações oficiais existentes;

10.8.4 declaração expressa que as informações transmitidas serão tratadas com total sigilo, não havendo disponibilização a outrem, sob qualquer aspecto ou forma, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa

10.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

10.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

10.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

10.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9.6 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.9.7 Todas as Certidões emitidas VIA INTERNET deverão ser Originais.

10.9.8 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA** da data prevista para apresentação das propostas, exceto ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO.

10.9.9 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito de negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

10.9.10 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

10.9.11 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA XI – DA PROPOSTA FINAL

11.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente.

11.2 apresentar tabela de composição de preços.

CLÁUSULA XII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000.

12.3 Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00h às 11:50h e de 14:00h às 17:00h;

12.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, a modificação no



edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o Art. 21 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS:

13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

13.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.7 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregara ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

CLÁUSULA XV - DO CONTRATO:

15.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

15.2 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

15.3 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.



15.5 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

15.6 Para fins de contratação, de acordo com o que determina a resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do Contrato através de arquivo digital, a mesma não desobrigará a empresa da assinatura do Contrato escrito.

15.7 A vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.8 **FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

15.8.1 Os itens constantes no presente Edital;

15.8.2 O presente Edital;

15.8.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

15.9 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

15.10 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

15.11 **DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO:**

15.11.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

15.11.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

15.11.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA, DOS SERVIÇOS E DOS SERVIÇOS:

16.1 **DA CONTRATANTE:**

16.1.1 Efetuar os pagamentos mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinada pelo Prefeito, Vice-Prefeito em conjunto com o Coordenador de Suprimentos e Almoxarifado ou Secretária Municipal de Administração e Finanças. Ressaltando ainda a necessidade do acompanhamento das Notas Fiscais com seus respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o *atesto* dos serviços por servidor responsável, em atendimento ao previsto no inciso III do Art. 63 da Lei 4.320/64.

16.1.2 - Solicitar abertura de chamado via e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas, telefone ou diretamente no ponto de apoio físico;

16.1.3 – É de responsabilidade sobre o compartilhamento da infraestrutura junto à concessionária de energia elétrica;

16.2 **DA CONTRATADA:**

16.2.1 - Manutenção preventiva, corretiva e programada da rede de fibras ópticas do sistema de monitoramento urbano da cidade de Paragominas, constituída de cabos de fibras ópticas autossustentados seguindo topologia ponto a ponto;

16.2.2 - É de responsabilidade da contratada o fornecimento de peças de sustentação e ancoragem (alças, braçadeiras, ferragens, dielétricos), dispositivos para acomodação de sobras técnicas de cabos (cruzetas), caixas de emenda, plaquetas de identificação e demais acessórios;

16.2.3 - Prestar suporte e manutenção na rede de fibra óptica seguindo sempre normas e padrões técnicos (fusões, substituição de cabos e caixa de emenda);

16.2.4 - Disponibilizar canal de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 Dias do ano (e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas e telefone) e em horário comercial em ponto de apoio físico (abertura de chamados, protocolo, ofício);

16.2.5 - Deverá ser apresentado relatório das ações para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e medidas para evitar a reincidência;

16.2.6 - Entregar relatório mensal de atividade que comprove o cumprimento das metas estabelecidas em Anexo;

16.2.7 - Substituição de equipamentos danificados por fatores naturais ou vandalismo sem qualquer custo adicional;

16.2.8 - Manutenção sem limite mensal de intervenções;

16.2.9 - Deve manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, insumos, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso;

16.2.10- A CONTRATADA é responsável pelo serviço de instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos estabelecidos em contrato;

16.2.11 - A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de uma visita bimestral;

16.2.12 - Realizar manutenção preventiva no ato de intervenções corretivas;

16.4- Realizar manutenção preventiva especifica para cada tipo de equipamento:

16.4.1 - Conjunto geral de câmeras;

16.4.1.1 Limpeza geral das caixas de proteção.

16.4.1.2 Limpeza do visor/globo de proteção das câmeras.

16.4.1.3 Verificação dos conectores.

16.4.1.4 Verificação do sistema de alimentação.

16.4.1.5 Verificação das instalações física (suporte e fiação).

16.4.1.6 Limpeza de caixa hermética.

16.4.2 - Estações de trabalho, Servidor, Teclado e Mouse;

16.4.2.1 Limpeza geral.

16.4.2.2 Checagem de conexões, fontes e nobreaks.

16.4.2.3 Verificação de periféricos.

16.4.2.4 Testes de resposta a comando.

16.4.2.5 Limpeza externa.

16.4.2.6 Checagem dos conectores dos periféricos.

16.4.2.7 Revisão geral das configurações e ajustes necessários.

16.4.2.8 Medição da tensão de alimentação.

16.4.2.9 Verificação dos ajustes de tela.

16.4.2.10 Checagem de todas as conexões.

16.4.2.11 Backups dos sistemas.

16.5 – Manter as licenças de propriedade da contratante, do Programa Digifort (Software inteligente de videomonitoramento) sempre atualizadas;

16.6 – Organizar e identificar ativos de rede, bem como toda infraestrutura seguindo padrões e normas técnicas;

16.7 – A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo sistema de refrigeração da sala dos servidores e ativos de rede;

16.8 – Seguir metas de implantação conforme anexo IV.

16.9 DOS SERVIÇOS (Acordo de Nível):

16.9.1 Parâmetros do acordo de nível de serviço (SLA) esperados pela Prefeitura de Paragominas para a prestação de serviço de comunicação de dados:

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REFERÊNCIA
Configuração de equipamentos – Intervenção lógica, configuração ou ajustes de softwares, Instalação, atualização ou restauro de sistema operacional.	Prazo Maximo de 24h
Substituição e reparo de câmeras – Reparo físico ou substituição de equipamento danificado.	Prazo Maximo de 48h
Manutenção de Servidores e storages: Substituição de periféricos ou de equipamentos completos.	Prazo Maximo de 5 Dias
Manutenção de Fibra óptica: Intervenção em incidências na estrutura óptica. Fusões de fibras e substituições de ativos de rede.	Prazo Maximo de 24h
Realocação– Realocação de equipamentos.	10 (dez) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez), mediante previa justificativa
Abertura de Chamado – Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Operadora Contratada e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa.	24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)
Horário de Reparo – Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada.	24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)

CLÁUSULA XVII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Todo equipamento, principalmente os de tecnologia, durante o seu uso normal e contínuo sofre processo de danos, desgastes, saturações, que afetam a produtividade, o funcionamento e o desenvolvimento das atividades. Diante disso faz-se necessário a abertura de processo licitatório com vista a manter manutenção preventiva, corretiva e programada da infraestrutura, assim como a substituição de equipamentos, no intuito de otimizar e manter em pleno funcionamento a estrutura, fomentando assim o apoio aos órgãos de segurança pública, possibilitando o uso de tecnologia no combate a criminalidade, redução nos índices de acidentes, monitoramento de eventos, entre outros.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

18.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

18.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

18.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

18.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

18.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

18.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

18.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

18.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIX – DA VIGÊNCIA, PAGAMENTO E GARANTIA:

19.1 DA VIGÊNCIA:

19.1.1 O contrato terá validade de 24 (Vinte e quatro) meses, a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.2 DO PAGAMENTO:

19.2.1 O pagamento será efetuado numa proporção de 20% (vinte por cento) na primeira parcela e os 80% (oitenta por cento) restantes divididos em 23 (vinte e três) parcelas mensais iguais, conforme a apresentação de notas fiscais que deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra dos respectivos materiais com discriminação dos serviços efetuados. As Notas Fiscais deverão ser atestadas pelo Secretário Municipal de Governo.

19.2.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação dos serviços que será realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Secretaria Municipal de Governo com a autorização do Executivo;

19.2.3 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

19.2.4 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

19.2.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

19.2.6 No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

19.3 DA GARANTIA:

19.3.1 Para garantia das atividades, a empresa contratada deverá obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de Controle correspondentes, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XX – FISCALIZAÇÃO:

20.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

20.2 Com relação à qualidade dos serviços prestados será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Governo e caso não estejam nos padrões exigidos, a contratada sofrerá as sanções prevista em lei;

20.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto deste edital, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Governo fiscalizará a execução dos serviços serem prestados sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

20.4 Para acompanhamento e fiscalização dos serviços será designado servidor através de portaria.

20.5 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

20.5.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

20.5.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

20.5.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

22.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

21.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

21.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;



21.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

21.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXII – DOS CASOS OMISSOS:

22.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 10 de Janeiro de 2018.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00001

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)
Local e data

Ao Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00001

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO
EDITAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. PREGÃO – Nº 9/2018-00001

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio do seu representante legal, o sr.(a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.
CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201__

Carimbo do CNPJ/MF da empresa
Assinatura do responsável da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00001

MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (Em papel timbrado da empresa)

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(data)

(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00001

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00001

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00001

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

AO (a)
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-00001

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital) – APC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF:

CARGO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00001

ANEXO II

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO POR CÂMERAS, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE FIBRAS ÓPTICAS.”

DEFINIÇÃO DO ITEM

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	SERVIÇOS ESPEC. DE INSTA., MANUT. E CONFIGURAÇÃO DO SIST. DE MONITORAMENTO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : com: implantação de equipamentos (cameras, servidore, terminais de operação, storage e soluções energéticas), manutenção preventiva e corretiva de toda sua infraestrutura com garantia de funcionamento. Por 24 meses</i>					
	Valor total extenso:					
					Total :	0,00
Valor total da proposta por extenso :						

Paragominas-Pa, 10 de Janeiro de 2018.

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00001

ANEXO III

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO POR CÂMERAS, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE FIBRAS ÓPTICAS.”

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- CÂMERA

Speed Dome IP

Sensor de imagem: CMOS 1/2.8

Pixels efetivos (H x V): 1920 x 1080

Sistema de digitalização: progressivo

Velocidade do obturador: 1/1s a 1/30.000 s

Sensibilidade: zModo dia - colorido: 0,09 lux

Modo noite - preto e branco: 0.01lux

- Características da Câmera

Dia/Noite: Dia/Noite Auto (CR- InfraredCutfilterRemoval)

Estabilização de imagem: Automático

Compensação de luz de fundo: BLC/HCL/WDR

Balanco de branco: Auto/ATW/Interno/Externo/Manual

Controle de ganho (AGC): Auto/Manual

Redução de Ruído: 2D/3D

Máscara de privacidade: Até 24 áreas

Zoom óptico: 30x

Zoom digital: 4x

- LENTE

Distância focal: 4,5 a 135 mm

Controle de foco: Auto/Semi- Auto/Manual

Ângulo de visão horizontal: H: 59 A 2,5

- PTZ

Alcance do Pan/Tilt: Pan: 0 a 360 contínuo; Tilt: - 20 a 90; Autoflip: 180

Controle manual de velocidade: Pan: 0,1 a 450 / s; 0,1 a 300 / s

Velocidade do Preset: Pan: 300 / s; Tilt 400 / s



Preset: 300 posições pré-programadas com execução automática e manual
 Modo PTZ: 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan

- ANALISE INTELIGENTE DE VÍDEO

Funções: Linha virtual, cerca virtual, abandono/retirada de objetos

- VÍDEO

Compreensão: H.264H/ H.264/ MJPEG

Resolução: 1080p (1920 x 1080) / 720p(1280 x 720)/ D1(704 x 480)/ VGA (640 x 480) /CIF (352 x 240)

Taxa de Bits: H.264: 32 K A 8192 kbps / MJPEG: 56 ka 30720 kbps

- TAXA DE FRAMES

StreamPrincipal: 1080p (1 a 30 FPS) / 720P (1 A 60 FPS)/D1 (1 a 30 FPS)

- ÁUDIO

Compreensão: G.711a / G711u / AAC

Interface: 1 /1 canal entrada / saída

- GERAL

Alimentação: 24 Vac / (+25% PoE + (802.3at)

Potência total consumida: 13 W, 20 W (Aquecedor ligado)

Ambiente de funcionamento: -10 a 60 C

Proteção contra infiltração: IP67

Resistência a vandalismo: IK10

SERVIDOR E STORAGE:

- Servidor e storage de alto desempenho capaz de manter agravação e armazenamento em resolução máxima das 50 câmeras por no mínimo 30 dias, bem como dos sistemas e estações a eles interligados.
- Equipamentos com plataforma expansível no mínimo para o dobro da capacidade.
- Sistema operacional Windows com licenças cal para todas as estações de trabalho.
- Equipamentos compatível com rack 19.
- Garantia on site de no mínimo 4 anos.

ESTAÇÃO DE TRABALHO:

1. Placa Mãe:

- Suporta ACPI para gerenciamento de energia;
- Suporta SMBIOS para gerenciamento de informações do sistema;



- Placa projetada pelo próprio FABRICANTE do equipamento não sendo aceito o emprego de placas em regime de OEM, em soluções de copyright de livre comercialização no mercado;
- Chip de segurança TPM integrado 1.2;
- Chipset nas versões mínimas AMD A88X ou Intel Q87;

2. Processador:

- Processador com 2 (dois) núcleos físicos e 4 (quatro) threads;
- Clock mínimo de 3.1 GHz (ou superior);
- Cache Total de 3MB (mínimo);
- Conjunto de instruções 64 bits;
- Possuir suporte a virtualização;

3. Interfaces do gabinete

- No mínimo 03 (três) saídas de vídeo, permitindo conectar monitores independentes simultaneamente;
- Possuir no Mínimo de 8 (oito) portas USB. Dentre as 8 portas USB, 4 (quatro) devem ser versão 3.0, sendo duas localizadas na parte frontal do equipamento e as outras duas na parte traseira do equipamento;
- Uma controladora integrada com mínimo de 03 (três) conectores do tipo SATA, sendo 02 (dois) SATA6.0Gb/s com suporte a RAID 0, 1 para disco rígido e compatível com unidades óticas do tipo DVD-Rom, CD-RW/DVD-Rome DVD+/-RW;
- Total de slots de expansão (mínimo de): 1 (um) PCI Express X16 e 2 (dois) PCI Express X1;
- Controladora de Vídeo expansível, no mínimo até 256MB através do compartilhamento da memória do sistema ou por placa gráfica com memória dedicada;
- Controladora de vídeo compatível com os padrões DirectX 10 e OpenGL 2.0;
- Interface de Rede: 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet (Suporte aos padrões 10 Base T, 100 Base Tx, 1000 Base T), com suporte a Wake-On-Lan, PXE e protocolo DASH para gerenciamento remoto;

4. Bios:

- Desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções de copyright customizadas em regime de OEM.
- Atualizável com opção de recuperação de falha;
- Deve permitir inserção do número de patrimônio do cliente em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto;
- Com controle de habilitação/desabilitação de portas USB;
- Deve suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;



- Com suporte ao padrão EPA Energy Star (Energy Saver) para redução do consumo de energia;
- Com suporte ao padrão de gerenciamento DMI (Desktop Management Interface) ou SMBIOS 2.5 (ou superior) para permitir gerenciamento da estação;
- Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;

5. Memória RAM:

- Padrão DDR3 1333 MHz (PC-10600) ou superior;
- Expansível para 8 GB, no mínimo;
- Mínimo de 4 (quatro) GB, previamente instalado em 02 pentes de 02 (dois) GB trabalhando em dual channel.

6. Armazenamento:

- 01 (uma) Unidade de Disco Rígido de, no mínimo, 500GB, padrão SATA 6.0 Gb/s, com taxa de rotação mínima de 7.200 RPM e com suporte à tecnologia NCQ e de segurança SMART (no mínimo versão III);
- 01 (um) Drive Unidade gravadora de DVD interna com velocidade mínima de escrita de 8X em DVD+R e DVD-R com interface SATA 1.5Gb/s (mínimo);

7. Mouse Optico e Teclado

- Mouse Preto - Resolução mínima 2000dpi - Iluminação vermelha - Conector USB - Sensor óptico - Scroll - 6 botões - Botões para 12 milhões de cliques - Tensão de 5V - Plug e Play - Tamanho A: 7,0cm x L: 12,5cm x P: 3,70cm(similar a FortrekTarantula Om-702 / MultlaserxgamerFire);
- Teclado com interface USB, - Teclado, padrão ABNT2, possuindo, no mínimo, 107 teclas (todos os caracteres da língua portuguesa), inclusive “Ç”;

8. Monitor

- Duas unidades por estação;
- Tecnologia LCD com no mínimo 21” TFT de Matriz Ativa, desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM;
- Iluminação por LED
- Base com ajuste e regulagem de altura. Deve ser recurso padrão do monitor, não sendo aceito o uso de acessórios;
- Permitir resolução de no mínimo 1600 x 900 em 60Hz;



- Possuir interface de conexão tipo VGA e DVI (ou Display Port), e deve acompanhar os cabos;
- Deverá possuir certificação ENERGY STAR® e EPEAT®. O ENERGY STAR poderá ser comprovado através do certificado EPEAT, desde que esteja claramente descrito o atendimento à norma;
- Contraste mínimo de 1.000.000 : 1 (DC - dinâmico) ou 1.000 : 1 (típico - estático).
- Cabo de alimentação de energia elétrica deverá vir com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136).

9. Software básico:

- Possuir Sistema Operacional WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64-bits (versão em Português) OEM (ou superior);
- Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, podendo ser através de DVDs (fornecimento da mídia do Sistema Operacional e Drivers), ou através de partição separada do HD;

10. Garantia

- Garantia total dos computadores com seus periféricos (monitor, teclado, mouse) de no mínimo 4 (Quatro) anos on site.

ENERGIA:

- Solução Capaz de manter a infra estrutura estável e Disponível em caso que falta de energia por no mínimo de 3 Horas.

CONVERSORES DE MIDIA:

- Conversores WDM simplex SM-SC 10/100, base100 – TX.
- Dimensões: 94,5 X 73 X 27 Mm).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00001

ANEXO IV

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO POR CÂMERAS, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE FIBRAS ÓPTICAS”,

METAS DE IMPLANTAÇÃO

Item	Prazo	Quant.	Meta
Servidor	Primeiro mês	01	Implantação/implementação e configuração
Licença Dgifort	Primeiro mês	60	Atualização do sistema
Storage	Primeiro mês	01	Implantação ou implementação
Câmera	12 Primeiros meses	30	15 Câmeras por semestre
Câmera	12 Últimos Meses	20	10 Câmeras por semestre
Estações de trabalho	24 meses	08	Uma A cada Trimestre
Solução energética	12 primeiros meses		Suprir toda a infraestrutura

DIEGO GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00001
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2018

Contrato Administrativo de “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**”. Que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro, a empresa _____, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. XXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na XXXX, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____ representada pelo(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço da firma acima mencionada, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00001, de XX de XXXX de 2017, devidamente homologada em ____ de _____ de 2017, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO POR CÂMERAS, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE FIBRAS ÓPTICAS**”,

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global dos serviços, objeto deste instrumento é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX), conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO:

5.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos



custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO E DA GARANTIA:

6.1 DO PAGAMENTO:

6.1.1 O pagamento será efetuado numa proporção de 20% (vinte por cento) na primeira parcela e os 80% (oitenta por cento) restantes divididos em 23 (vinte e três) parcelas mensais iguais, conforme a apresentação de notas fiscais que deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra dos respectivos materiais com discriminação dos serviços efetuados. As Notas Fiscais deverão ser atestadas pelo Secretário Municipal de Governo.

6.1.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação dos serviços que será realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Secretaria Municipal de Governo com a autorização do Executivo;

6.1.3 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.1.4 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.1.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.2 DA GARANTIA:

6.2.1 Para garantia das atividades, a empresa contratada deverá obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de Controle correspondentes, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 O prazo do referido contrato será de XX DE XXXXX DE 2017 A XX DE XXXX DE 2018, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

3.2 EXERCÍCIO: 2018.
3.2.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO.
]3.2.2 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
3.2.3 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
3.2.4 FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

CLÁUSULA XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA, DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:

9.1 DA CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar os pagamentos mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinada pelo Prefeito, Vice-Prefeito em conjunto com o Coordenador de Suprimentos e Almoxarifado ou Secretária Municipal de Administração e Finanças. Ressaltando ainda a necessidade do acompanhamento das Notas Fiscais com seus respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o *atesto* dos serviços por servidor responsável, em atendimento ao previsto no inciso III do Art. 63 da Lei 4.320/64.

9.1.2 - Solicitar abertura de chamado via e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas, telefone ou diretamente no ponto de apoio físico;

9.1.3 – É de responsabilidade sobre o compartilhamento da infraestrutura junto à concessionária de energia elétrica;

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 - Manutenção preventiva, corretiva e programada da rede de fibras ópticas do sistema de monitoramento urbano da cidade de Paragominas, constituída de cabos de fibras ópticas autossustentados seguindo topologia ponto a ponto;

9.2.2 - É de responsabilidade da contratada o fornecimento de peças de sustentação e ancoragem (alças, braçadeiras, ferragens, dielétricos), dispositivos para acomodação de sobras técnicas de cabos (cruzetas), caixas de emenda, plaquetas de identificação e demais acessórios;

9.2.3 - Prestar suporte e manutenção na rede de fibra óptica seguindo sempre normas e padrões técnicos (fusões, substituição de cabos e caixa de emenda);

9.2.4 - Disponibilizar canal de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 Dias do ano (e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas e telefone) e em horário comercial em ponto de apoio físico (abertura de chamados, protocolo, ofício);

9.2.5 - Deverá ser apresentado relatório das ações para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e medidas para evitar a reincidência;

9.2.6 - Entregar relatório mensal de atividade que comprove o cumprimento das metas estabelecidas em Anexo;

9.2.7 - Substituição de equipamentos danificados por fatores naturais ou vandalismo sem qualquer custo adicional;

9.2.8 - Manutenção sem limite mensal de intervenções;

9.2.9 - Deve manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, insumos, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso;

9.2.10- A CONTRATADA é responsável pelo serviço de instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos estabelecidos em contrato;

9.2.11 - A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de uma visita bimestral;

9.2.12 - Realizar manutenção preventiva no ato de intervenções corretivas;

9.4- Realizar manutenção preventiva específica para cada tipo de equipamento:

9.4.1 - Conjunto geral de câmeras;

9.4.1.1 Limpeza geral das caixas de proteção.

9.4.1.2 Limpeza do visor/globo de proteção das câmeras.

9.4.1.3 Verificação dos conectores.

- 9.4.1.4 Verificação do sistema de alimentação.
- 9.4.1.5 Verificação das instalações física (suporte e fiação).
- 9.4.1.6 Limpeza de caixa hermética.

9.4.2 - Estações de trabalho, Servidor, Teclado e Mouse;

- 9.4.2.1 Limpeza geral.
- 9.4.2.2 Checagem de conexões, fontes e nobreaks.
- 9.4.2.3 Verificação de periféricos.
- 9.4.2.4 Testes de resposta a comando.
- 9.4.2.5 Limpeza externa.
- 9.4.2.6 Checagem dos conectores dos periféricos.
- 9.4.2.7 Revisão geral das configurações e ajustes necessários.
- 9.4.2.8 Medição da tensão de alimentação.
- 9.4.2.9 Verificação dos ajustes de tela.
- 9.4.2.10 Checagem de todas as conexões.
- 9.4.2.11 Backups dos sistemas.

9.5 – Manter as licenças de propriedade da contratante, do Programa Digifort (Software inteligente de videomonitoramento) sempre atualizadas;

9.6 – Organizar e identificar ativos de rede, bem como toda infraestrutura seguindo padrões e normas técnicas;

9.7 – A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo sistema de refrigeração da sala dos servidores e ativos de rede;

9.8 – Seguir metas de implantação conforme anexo II.

9.9 DOS SERVIÇOS (Acordo de Nível):

9.9.1 Parâmetros do acordo de nível de serviço (SLA) esperados pela Prefeitura de Paragominas para a prestação de serviço de comunicação de dados:

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REFERÊNCIA
Configuração de equipamentos – Intervenção lógica, configuração ou ajustes de softwares, Instalação, atualização ou restauro de sistema operacional.	Prazo Maximo de 24h
Substituição e reparo de câmeras – Reparo físico ou substituição de equipamento danificado.	Prazo Maximo de 48h
Manutenção de Servidores e storages: Substituição de periféricos ou de equipamentos completos.	Prazo Maximo de 5 Dias
Manutenção de Fibra óptica: Intervenção em incidências na estrutura óptica. Fusões de fibras e substituições de ativos de rede.	Prazo Maximo de 24h
Realocação– Realocação de equipamentos.	10 (dez) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez), mediante previa justificativa
Abertura de Chamado – Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Operadora Contratada e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa.	24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)
Horário de Reparo – Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada.	24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

10.2 Com relação à qualidade dos serviços prestados será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Governo e caso não estejam nos padrões exigidos, a contratada sofrerá as sanções prevista em lei;

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto deste edital, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Governo fiscalizará a execução dos serviços serem prestados sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

10.4 Para acompanhamento e fiscalização dos serviços será designado servidor através de portaria.

10.5 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

10.5.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

10.5.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

10.5.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XI– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

11.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

11.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

11.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

11.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.2 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, __ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00001
CONTRATO Nº /2018
ANEXO I

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO POR CÂMERAS, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE FIBRAS ÓPTICAS.”

DEFINIÇÃO DO ITEM

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	SERVIÇOS ESPEC. DE INSTA., MANUT. E CONFIGURAÇÃO DO SIST. DE MONITORAMENTO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : com: implantação de equipamentos (cameras, servidore, terminais de operação, storage e soluções energéticas), manutenção preventiva e corretiva de toda sua infraestrutura com garantia de funcionamento. Por 24 meses</i>					
	Valor total extenso:					
					Total :	0,00
Valor total da proposta por extenso :						

Paragominas-Pa, XX de XXXXX de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00001
CONTRATO Nº /2018
ANEXO II

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO POR CÂMERAS, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE FIBRAS ÓPTICAS.”

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- CÂMERA

Speed Dome IP
Sensor de imagem: CMOS 1/2.8
Pixels efetivos (H x V): 1920 x 1080
Sistema de digitalização: progressivo
Velocidade do obturador: 1/1s a 1/30.000 s
Sensibilidade: zModo dia - colorido: 0,09 lux
Modo noite - preto e branco: 0.01lux

- Características da Câmera

Dia/Noite: Dia/Noite Auto (CR- InfraredCutfilterRemoval)
Estabilização de imagem: Automático
Compensação de luz de fundo: BLC/HCL/WDR
Balanço de branco: Auto/ATW/Interno/Externo/Manual
Controle de ganho (AGC): Auto/Manual
Redução de Ruído: 2D/3D
Máscara de privacidade: Até 24 áreas
Zoom óptico: 30x
Zoom digital: 4x

- LENTE

Distância focal: 4,5 a 135 mm
Controle de foco: Auto/Semi- Auto/Manual
Ângulo de visão horizontal: H: 59 A 2,5

- PTZ

Alcance do Pan/Tilt: Pan: 0 a 360 contínuo; Tilt: - 20 a 90; Autoflip: 180
Controle manual de velocidade: Pan: 0,1 a 450 / s; 0,1 a 300 / s
Velocidade do Preset: Pan: 300 / s; Tilt 400 / s
Preset: 300 posições pré-programadas com execução automática e manual
Modo PTZ: 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan

- ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO



Funções: Linha virtual, cerca virtual, abandono/retirada de objetos

- VÍDEO

Compreensão: H.264H/ H.264/ MJPEG

Resolução: 1080p (1920 x 1080) / 720p(1280 x 720)/ D1(704 x 480)/ VGA (640 x 480) /CIF (352 x 240)

Taxa de Bits: H.264: 32 K A 8192 kbps / MJPEG: 56 ka 30720 kbps

- TAXA DE FRAMES

StreamPrincipal: 1080p (1 a 30 FPS) / 720P (1 A 60 FPS)/D1 (1 a 30 FPS)

- ÁUDIO

Compreensão: G.711a / G711u / AAC

Interface: 1 /1 canal entrada / saída

- GERAL

Alimentação: 24 Vac / (+25% PoE + (802.3at)

Potência total consumida: 13 W, 20 W (Aquecedor ligado)

Ambiente de funcionamento: -10 a 60 C

Proteção contra infiltração: IP67

Resistência a vandalismo: IK10

SERVIDOR E STORAGE:

- Servidor e storage de alto desempenho capaz de manter agravação e armazenamento em resolução máxima das 50 câmeras por no mínimo 30 dias, bem como dos sistemas e estações a eles interligados.
- Equipamentos com plataforma expansível no mínimo para o dobro da capacidade.
- Sistema operacional Windows com licenças cal para todas as estações de trabalho.
- Equipamentos compatível com rack 19.
- Garantia on site de no mínimo 4 anos.

ESTAÇÃO DE TRABALHO:

1. Placa Mãe:

- Suporta ACPI para gerenciamento de energia;
- Suporta SMBIOS para gerenciamento de informações do sistema;
- Placa projetada pelo próprio FABRICANTE do equipamento não sendo aceito o emprego de placas em regime de OEM, em soluções de copyright de livre comercialização no mercado;
- Chip de segurança TPM integrado 1.2;
- Chipset nas versões mínimas AMD A88X ou Intel Q87;



2. Processador:

- Processador com 2 (dois) núcleos físicos e 4 (quatro) threads;
- Clock mínimo de 3.1 GHz (ou superior);
- Cache Total de 3MB (mínimo);
- Conjunto de instruções 64 bits;
- Possuir suporte a virtualização;

3. Interfaces do gabinete

- No mínimo 03 (três) saídas de vídeo, permitindo conectar monitores independentes simultaneamente;
- Possuir no Mínimo de 8 (oito) portas USB. Dentre as 8 portas USB, 4 (quatro) devem ser versão 3.0, sendo duas localizadas na parte frontal do equipamento e as outras duas na parte traseira do equipamento;
- Uma controladora integrada com mínimo de 03 (três) conectores do tipo SATA, sendo 02 (dois) SATA6.0Gb/s com suporte a RAID 0, 1 para disco rígido e compatível com unidades óticas do tipo DVD-Rom, CD-RW/DVD-Rome DVD+/-RW;
- Total de slots de expansão (mínimo de): 1 (um) PCI Express X16 e 2 (dois) PCI Express X1;
- Controladora de Vídeo expansível, no mínimo até 256MB através do compartilhamento da memória do sistema ou por placa gráfica com memória dedicada;
- Controladora de vídeo compatível com os padrões DirectX 10 e OpenGL 2.0;
- Interface de Rede: 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet (Suporte aos padrões 10 Base T, 100 Base Tx, 1000 Base T), com suporte a Wake-On-Lan, PXE e protocolo DASH para gerenciamento remoto;

4. Bios:

- Desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções de copyright customizadas em regime de OEM.
- Atualizável com opção de recuperação de falha;
- Deve permitir inserção do número de patrimônio do cliente em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto;
- Com controle de habilitação/desabilitação de portas USB;
- Deve suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;
- Com suporte ao padrão EPA Energy Star (Energy Saver) para redução do consumo de energia;
- Com suporte ao padrão de gerenciamento DMI (Desktop Management Interface) ou SMBIOS 2.5 (ou superior) para permitir gerenciamento da estação;
- Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;



5. Memória RAM:

- Padrão DDR3 1333 MHz (PC-10600) ou superior;
- Expansível para 8 GB, no mínimo;
- Mínimo de 4 (quatro) GB, previamente instalado em 02 pentes de 02 (dois) GB trabalhando em dual channel.

6. Armazenamento:

- 01 (uma) Unidade de Disco Rígido de, no mínimo, 500GB, padrão SATA 6.0 Gb/s, com taxa de rotação mínima de 7.200 RPM e com suporte à tecnologia NCQ e de segurança SMART (no mínimo versão III);
- 01 (um) Drive Unidade gravadora de DVD interna com velocidade mínima de escrita de 8X em DVD+R e DVD-R com interface SATA 1.5Gb/s (mínimo);

7. Mouse Optico e Teclado

- Mouse Preto - Resolução mínima 2000dpi - Iluminação vermelha - Conector USB - Sensor óptico - Scroll - 6 botões - Botões para 12 milhões de cliques - Tensão de 5V - Plug e Play - Tamanho A: 7,0cm x L: 12,5cm x P: 3,70cm(similar a FortrekTarantula Om-702 / MultlaserxgamerFire);
- Teclado com interface USB, - Teclado, padrão ABNT2, possuindo, no mínimo, 107 teclas (todos os caracteres da língua portuguesa), inclusive “Ç”;

8. Monitor

- Duas unidades por estação;
- Tecnologia LCD com no mínimo 21” TFT de Matriz Ativa, desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM;
- Iluminação por LED
- Base com ajuste e regulagem de altura. Deve ser recurso padrão do monitor, não sendo aceito o uso de acessórios;
- Permitir resolução de no mínimo 1600 x 900 em 60Hz;
- Possuir interface de conexão tipo VGA e DVI (ou Display Port), e deve acompanhar os cabos; - Deverá possuir certificação ENERGY STAR® e EPEAT®. O ENERGY STAR poderá ser comprovado através do certificado EPEAT, desde que esteja claramente descrito o atendimento à norma;
- Contraste mínimo de 1.000.000 : 1 (DC - dinâmico) ou 1.000 : 1 (típico - estático).
- Cabo de alimentação de energia elétrica deverá vir com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136).



9. Software básico:

- Possuir Sistema Operacional WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64-bits (versão em Português) OEM (ou superior);
- Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, podendo ser através de DVDs (fornecimento da mídia do Sistema Operacional e Drivers), ou através de partição separada do HD;

10. Garantia

- Garantia total dos computadores com seus periféricos (monitor, teclado, mouse) de no mínimo 4 (Quatro) anos on site.

ENERGIA:

- Solução Capaz de manter a infra estrutura estável e Disponível em caso que falta de energia por no mínimo de 3 Horas.

CONVERSORES DE MIDIA:

- Conversores WDM simplex SM-SC 10/100, base100 – TX.
- Dimensões: 94,5 X 73 X 27 Mm).

Paragominas-Pa, XX de XXXX de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00001
CONTRATO Nº /2018
ANEXO III

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO POR CÂMERAS, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE FIBRAS ÓPTICAS”,

METAS DE IMPLANTAÇÃO

Item	Prazo	Quant.	Meta
Servidor	Primeiro mês	01	Implantação/implementação e configuração
Licença Dgifort	Primeiro mês	60	Atualização do sistema
Storage	Primeiro mês	01	Implantação ou implementação
Câmera	12 Primeiros meses	30	15 Câmeras por semestre
Câmera	12 Últimos Meses	20	10 Câmeras por semestre
Estações de trabalho	24 meses	08	Uma A cada Trimestre
Solução energética	12 primeiros meses		Suprir toda a infraestrutura

Paragominas-Pa, XX de XXXXX de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____

2: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00001

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

O B J E T O

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO POR CÂMERAS, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE FIBRAS ÓPTICAS”.

**ABERTURA DO CERTAME: 25 DE JANEIRO DE 2018.
HORÁRIO: 09:00H**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de _____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ Responsável: _____ e-mail: _____
---	---

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO POR CÂMERAS, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE FIBRAS ÓPTICAS”.

ABERTURA DO CERTAME: 25 DE JANEIRO DE 2018.
HORÁRIO: 09:00H

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em de de .

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ Responsável: _____ e-mail: _____
--	---